



**MARINHA DO BRASIL  
NAVIO-PATRULHA MARACANÃ  
PROCESSO N°63522.000481/2026-21  
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual n°63522.000481/2026-21, referente a esta Dispensa Eletrônica.

Santos-SP, na data da assinatura.

**BRUNO ALVES CATARINO**  
Primeiro-Tenente  
Encarregado da Divisão de Máquinas  
Navio-Patrolha “Maracanã”  
Setor Requisitante